



**RONDÔNIA**  
Governador do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**NOTA EXPLICATIVA**

**Prezados senhores, considerando que, o Sistema Comprasnet encontra-se em manutenção, no cadastro dos itens. Tendo em vista que, os itens deste certame foram cadastrados em desacordo com o Termo de Referência no campo Unidade de Fornecimento.**

**Esclarecemos que, após a fase de lances esta Pregoeira convocará as empresas que estiverem classificadas para o envio de suas propostas de preços, contendo as especificações conforme descritos no Termo de Referência e Quadro Estimativo de Preços, Anexo I e II deste Edital, para que possamos fazer uma análise mais criteriosa dos produtos ofertados.**

**Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 3001183008121



**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2019/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **044/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **destinado, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017 e legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO**.

**Processo Administrativo: Nº. 0021.009724/2018-16/PM/RO.**

**Objeto: Aquisição de material de consumo (Testes Psicológicos – Kit completo contendo: 01 Manual Técnico; 01 Bloco de Folha de Respostas (com 25 folhas); 5 Cadernos de Aplicação (Reutilizável); 05 Protocolos de Apuração; Manual Técnico; Bloco de Folha de Resposta (com 25 folhas). Kit completo contendo: 01 Manual Técnico, 5 Cadernos de Aplicação (Reutilizável), 1 Bloco de Folha de Respostas (Bloco com 25 folhas), 1 Bloco de Folha de Apuração Sexo Feminino (Bloco com 25 folhas), 1 Bloco de Folha de Apuração Sexo Masculino (Bloco com 25 folhas); Bloco Folha de apuração c/ 25 fls. (Feminino); Bloco Folha de apuração c/ 25 fls. (Masculino); Caderno de aplicação; Bloco de folhas de Respostas- dentre outros), para a Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**Projeto/Atividade: 15.005.06.181.2236.1276, Fonte de Recurso: 0100, Elementos de Despesa: 4490;**

**Valor Estimado: R\$ 54.107,02 (cinquenta e quatro mil, cento e sete reais e dois centavos).**

**Data De Abertura: 12 de abril de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 044/2019/SUPEL/RO**

**S  
U  
P  
E  
L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212 – 9268**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2019/SUPEL/RO

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **044/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **destinado, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, e legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **12 de abril de 2019 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, respectivamente, senão vejamos:**

**“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

## 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0021.009724/2018-16/PM/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## 2. DO OBJETO, LOCAL/HORÁRIO, PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA e CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

**2.1. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (Testes Psicológicos – Kit completo contendo: 01 Manual Técnico; 01 Bloco de Folha de Respostas (com 25 folhas); 5 Cadernos de Aplicação (Reutilizável); 05 Protocolos de Apuração; Manual Técnico; Bloco de Folha de Resposta (com 25 folhas). Kit completo contendo: 01 Manual Técnico, 5 Cadernos de Aplicação (Reutilizável), 1 Bloco de Folha de Respostas (Bloco com 25 folhas), 1 Bloco de Folha de Apuração Sexo Feminino (Bloco com 25 folhas), 1 Bloco de Folha de Apuração Sexo Masculino (Bloco com 25 folhas); Bloco Folha de apuração c/ 25 fls. (Feminino); Bloco Folha de apuração c/ 25 fls. (Masculino); Caderno de aplicação; Bloco de folhas de Respostas- dentre outros), para a Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. LOCAL/HORÁRIO: Ficam àquelas estabelecidas: no item 4.1, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**

**2.3. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas no item 4.2, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**

**2.4. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO: Ficam àquelas estabelecidas no item 4.3, Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**

**2.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;**

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, via e-mail [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com), **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se, **PREFERENCIALMENTE**, via e-mail [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com), **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de**



**erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

**4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**4.2.3. ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**4.2.4. AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**4.2.5.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;



**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**6.2.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.





7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min do dia 12 de abril de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”,**



“SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”), incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**9.2.1.1** Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a **IDENTIFICAÇÃO** da proponente, a proposta poderá ser **DECLASSIFICADA** antes ou posterior à fase de lances.

**9.2.2** A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema **COMPASNET**, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.

**9.2.3.** A Licitante, quando convocada para o envio da Proposta de Preços, deve enviá-la devidamente preenchida constando MARCA/MODELO, quando houver, e DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, que possibilite sua análise.

**9.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

## **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.**

**10.1.** A partir das **09h00min** do dia **12 de abril de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

**10.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.2.** **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DECLASSIFICÁ-LA.**



**10.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexecuível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

**10.3.** A proposta de preços será considerada **manifestamente inexecuível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**10.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

**10.5.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Edital.

**10.6.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema Comprasnet).**

**10.7.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**10.8.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**10.9.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12.** Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.12.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexecuível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**10.13.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.13.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



**10.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**10.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**10.14.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**10.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.16.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**10.17.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a **Lei Complementar nº 123/2006, O DESEMPATE SERÁ SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;**

**10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;**

**10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;**

**10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1. será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;**

**10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão**



**convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**10.21. Critério de desempate:**

1º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1.** Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos)**, a Pregoeira **deverá** desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

## **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**12.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

**12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:**

**12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;**

**12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.**

**12.5.2 Quando for necessário, a Pregoeira solicitará a Apresentação de "FOLDERS" /ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.**

**12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.**

**12.5.3. Ficarà a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).**

**12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.**

**12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo **ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.****

**12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**

**12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA**



**TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

**13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitante(s);



14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

14.2.2. **A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

14.2.3. **Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

**14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO SICAF E/OU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, EXPEDIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.**

#### 14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;

b) Cédula de identidade;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela**





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](#) e **PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC)**, Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93).

**14.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

**14.3.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

**14.3.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

#### **14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**b) As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**



#### 14.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, caso não conste o prazo de validade na própria certidão.**

a1) A Pregoeira poderá emitir, via *on line*, caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

#### 14.3.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

#### 14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1. **De acordo com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: Art. 3º, I, até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

14.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017;**

14.5. **Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

14.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, **caso não apresente a documentação em todos os itens**, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.



**14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

**14.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal **e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); (**Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**)

**14.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério **da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**).

**14.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (**Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016**).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*



*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

*XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.*

**14.7.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**14.8.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**14.9.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**14.10.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.11.** As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

**14.12.** Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.13.** Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.14.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

## 15 – DOS RECURSOS

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Compranet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.**

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. Nenhum pagamento controverso será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

17.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas, conforme discriminados, **Projeto Atividade: 15.005.06.302.2236.2907 – Elemento de despesa: 3390-30; Fonte de Recurso: 0100.**

## 20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I \_Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



20.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. **Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no item 10.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

21.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

21.1.2 **Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

## 22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além daquelas constantes **no item 10.2 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.



## 23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além daquelas constantes no **item 9 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

23.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

23.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

23.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.





**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

**a) O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro, ou;**

**b) O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.**

25.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



25.14. Fica assegurado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

25.18. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**25.19. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes aos objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA;**

25.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9268, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

## 26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I      Termo de Referência;  
ANEXO II      Quadro Estimativo de Preços;

## 27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I - DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 1505 – Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**DEPARTAMENTO:** Diretoria de Finanças DF/PMRO

**2. OBJETO:** (Base Legal: Arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06;).

O objeto do presente certame é a aquisição de material de consumo (Aquisição de material de consumo (Testes Psicológicos – Kit completo contendo: 01 Manual Técnico; 01 Bloco de Folha de Respostas (com 25 folhas); 5 Cadernos de Aplicação (Reutilizável); 05 Protocolos de Apuração; Manual Técnico; Bloco de Folha de Resposta (com 25 folhas). Kit completo contendo: 01 Manual Técnico, 5 Cadernos de Aplicação (Reutilizável), 1 Bloco de Folha de Respostas (Bloco com 25 folhas), 1 Bloco de Folha de Apuração Sexo Feminino (Bloco com 25 folhas), 1 Bloco de Folha de Apuração Sexo Masculino (Bloco com 25 folhas); Bloco Folha de apuração c/ 25 fls. (Feminino); Bloco Folha de apuração c/ 25 fls. (Masculino); Caderno de aplicação; Bloco de folhas de Respostas- dentre outros), para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo.

**2.1 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para aquisição imediata após homologação do certame, **conforme previsto na Lei 10.520/2002 e art. 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.**

**3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE PÚBLICA:**

O Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando cumprir com sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades administrativas e/ou operacionais com materiais permanentes e de consumo no intuito de bem atender seus servidores e colaboradores dentro de sua previsão orçamentária e financeira, bem como, através de Programas Preventivos de Saúde, promover o bem estar emocional dos policiais militares, fornecendo assim, através destes, uma atividade fim de acordo com os anseios da sociedade.

A Polícia Militar do Estado de Rondônia possui diversas Unidades de distribuição com competências em vários setores, divididos em unidades Administrativas e Operacionais conforme atribuições específicas estabelecidas legalmente. Dentre elas destacamos a Diretoria de Saúde, responsável pela Gestão da Saúde das profissionais Militares, bem como desenvolvimento de programas e atividades de conscientização, educação e prevenção de doenças.

Visando atender as solicitações do Centro da Diretoria de Saúde, conforme ofício nº Ofício 1180/DS-PM/2018 (ID [0638487](#)), e levando em consideração que a Diretoria de Saúde é responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas aos serviços de saúde e à promoção social dos Policiais Militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, cabendo-lhe manter à Diretoria de Pessoal da PMRO permanentemente informada das situações de afastamentos de Policiais Militares. Por sua vez a Junta Militar de Saúde - JMS é composta por Oficiais do Quadro de Saúde responsáveis pela execução das inspeções de saúde de interesse da PMRO.



A atividade policial militar é uma atividade extremamente estressante e desgastante sendo o estresse, uma constante presente na vida policial militar e que pode influenciar de maneira decisiva no seu comportamento dentro e fora de sua atividade. A Polícia Militar, pela natureza do trabalho, expõe o profissional a constante desgaste físico, mental e emocional em sua prática profissional diária, além do quê, o policial militar é um profissional que convive diariamente com a injustiça social, violência urbana e, sobretudo convive com o risco de matar ou morrer no atendimento a ocorrências, o que influencia consideravelmente seu comportamento, as decisões e a forma de ver, ouvir e entender as realidades da vida.

O estresse com o qual convive o policial militar não o afeta somente no desenvolver de suas atividades quando em serviço, o afeta também no ambiente pessoal já que dificilmente se desliga das atividades e estresses tendendo a se desligar das emoções em relação a sua família, sendo levado a um processo de afastamento e procura de relações fora de casa e na rua, alguns podem extravasar suas frustrações sobre cidadãos tornando-se arbitrários, agressivos e grosseiros.

Alguns estudos apontam o estresse e outros problemas emocionais ligado ao policial militar como sendo um dos responsáveis pelo alto índice de suicídio, divórcio e alcoolismo no meio Policial (Silva, Vieira, 2008; Portella, Bugay, 2007; Finn, 1997).

No trabalho diário, o policial encontra alta taxa de adrenalina estando sempre preparado para agir. À medida que aumenta o nível de tensão, aumenta também o nível de vigilância e de expectativa, passando a estar pronto para agir a qualquer instante de maneira enérgica. O profissional vive sob pressão constante e em consequência, sofre alteração no seu padrão normal de pensar e agir, além de apresentar dificuldades para estabelecer prioridades ocasionando sensações de hesitação, visão estreita, raciocínio confuso e ilógico que passam a fazer parte do seu dia a dia (Portela, Bugay, 2007; Farias, 1998, Besse, 1995).

Em matéria intitulada na revista "Isto É" (09-08-95), "Os campeões da neurose", segundo a revista, estudos feitos pelo instituto de Ciências e Tecnologia da Universidade de Manchester na Inglaterra, apontam a profissão policial como a segunda mais estressante do mundo.

A Polícia Militar do Estado de Rondônia, através da Diretoria de Saúde, preocupada com a quantidade de problemas de ordem física e mental oriundos do estresse do desenvolvimento da atividade policial militar apresentadas por seus subordinados, e, sobretudo procurando zelar pela imagem e qualidade do serviço desenvolvido, criou programas para promoção da saúde e prevenção do estresse dentro do meio policial, e para continuar desenvolvendo tais atividades, faz-se necessário adquirir meios que propiciem seu desenvolvimento, razão pela qual se faz necessária a aquisição do material de consumo objeto deste termo.

A partir dessas premissas visando atender as solicitações da Diretoria de Saúde, levando em consideração as necessidades de atender a legislação, bem como de difundir cuidados com a saúde e campanhas de prevenção, é de grande importância o atendimento a este pedido que tem o mister de manter a qualidade e melhoria no trabalho dos profissionais que fazem parte desta instituição.

Ante ao exposto, solicita-se as providências cabíveis para a aquisição de tais materiais, atendendo assim as necessidades mínimas de trabalho os quais não devem parar.

### **3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A DESTINAÇÃO A ME'S E EPP'S**

Vigente desde março/2017, encontra-se o Decreto Estadual n° 21.675, que regulamenta Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais-MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do



Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que em seu artigo 6º, assim determina:

*Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços **destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).*

*Parágrafo único. No caso em que não acudirem interessados à licitação, nos termos do caput, o procedimento licitatório deverá ser feito, podendo participar as demais empresas.*

O amparo legal visa, então, a promoção do **desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, para incrementar o investimento e valor agregado da produção em Rondônia**, notadamente prejudicado quando da competição aberta a empresas de grande porte, que dispõem de margem maior de vantagens econômicas, impedindo o crescimento dos pequenos.

Neste mister, é nítida a necessidade de intervenção Estadual no ambiente de negócios, visando alcançar com excelência o patamar das licitações sustentáveis, não somente sob o prisma ambiental, mas também cumprindo seu papel social, empregando para cumprimento do propósito, inclusive, o **Pregão Presencial/Eletrônico**, caso se demonstre como modalidade mais eficaz.

**4. ENTREGA: (BASE LEGAL: ART. 40, II E VIII LEI 8.666/93; ART. 9º, V, DECRETO 5450/05; ART. 3º, I LEI 10520/02; ART. 8º, II, DECRETO 3555/00, DECRETO 12205/06; ART. 9º § 2º, DECRETO ESTADUAL 12234/06; ART. 8º, I.).**

#### **4.1 Local/Horário:**

Os objetos deverão ser entregue no seguinte endereço: Almojarifado Central do Governo de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho-RO, de segunda à sexta, no horário das 07h30min às 13h30min.

#### **4.2 Prazo/Cronograma de Entrega:**

Os materiais/produtos deverão ser entregues de uma só vez, de acordo com o previsto em edital.

#### **4.3 Condições/Recebimentos:**

O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, que receberá **provisoriamente** em até 05 (cinco) e **definitivamente** em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II da lei 8.666/93.

Deverá o fornecedor, no ato da entrega, anexar junto a Nota Fiscal a cópia do projeto básico/termo de referência qual fez parte da Licitação originária, assim como a cópia da Nota de Empenho, para que haja a verificação da comissão de Recebimento acerca da regularidade dos bens entregues.

Os materiais deverão ser entregue em embalagem/proteção com as identificações do produto e do fabricante.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).**

Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental



através dos Projetos Atividades: 15.005.06.302.2236.2907 – que visa executar políticas públicas em saúde para profissionais de segurança pública, com a aquisição de materiais de consumo, natureza de despesa 3390-30, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2016/2019

#### 6. ESTIMATIVA DA DESPESA:

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado, elaborada por esta Unidade.

#### 7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

**7.1.** As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser apresentadas **imediatamente, tão logo ocorra o fornecimento**, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento. Será emitida Nota de Empenho na modalidade global, condicionando o pagamento ao recebimento, condicionando a quantidade ao pagamento.

**7.2. O Pagamento** deverá ser **efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias** após a apresentação. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados.

**7.3.** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentados na Divisão de Orçamento e Finanças do Comando da polícia Militar do Estado de Rondônia, com sede na Rua Buenos Aires, nº 2916 – Bairro Embratel atrás do Comando geral da PMRO - Porto Velho/RO. Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação. Salientado que este prazo poderá ser a maior, tendo em vista o expediente dos órgãos fiscalizadores do Estado.

**7.4.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

#### 8. HABILITAÇÃO:

Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93 em especial **os arts. 27, I a V, c/c 28 a 32, no que couber**, os quais deverão ser devidamente, solicitados antes de qualquer compromisso firmado entre a **CONTRATANTE** e futura **CONTRATADA**, devendo ser apresentado de imediato:

1. Cópia de identidade e CPF do representante legal da empresa;
2. Comprovante de Cadastro Nacional do Pessoa Jurídica/CNPJ;



3. Ato constitutivo da empresa, contrato social, ou equivalente no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos – CDN, para com a Previdência /Social;
5. Certidão de Regularidade de Situação – CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
7. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
8. Certidões Negativas de Tributos Municipais e Estaduais; e,
9. Certidão Negativa Trabalhista

## 9. SANÇÕES:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como, **no que couber**:

### 9.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

**9.1.1.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.1.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.1.3.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.1.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.1.5.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.1.6.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.



9.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.2.2. Apresentação de documentação falsa;

9.2.3. Comportamento inidôneo;

9.2.4. Fraude fiscal;

9.2.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/soGware; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado;	06	4,0% por





	por dia e por ocorrência.		<b>dia</b>
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>04% por dia</b>
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

\* As multas serão incidentes sobre a parte inadimplida do contrato.

**9.5.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**9.6.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.7.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.8.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.10.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.11.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.12.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

**10. DEVERES: (No que couber, Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX, art. 65 Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).**

#### **10.1. DO CONTRATADO(A)**

**10.1.1.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**10.1.2.** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes aos objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA;

**10.1.3.** Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

**10.1.4.** Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

**10.1.5.** Dar garantia mínima conforme disposto neste Termo de Referência;

**10.1.6.** Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a PMRO, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

**10.1.7.** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

**10.1.8.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.



**10.1.9.** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

**10.1.10.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**10.1.11.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

**10.1.12.** A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

**10.1.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; e,

**10.1.14.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## 10.2. DA CONTRATANTE

**10.2.1.** Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

**10.2.2.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

**10.2.3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

**10.2.4.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de fevereiro de 2017 e Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de março de 2017".

## 12. OBSERVAÇÕES

**12.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado pelo edital, a partir do recebimento da Comunicação à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição dos produtos, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

**12.2.** Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

**12.3.** Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia; e,



12.4. A Supel fica autorizada a aplicar o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 no condizente as quotas para micro empresas e empresas de pequeno porte.

### 13. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL QUANTO À SUSTENTABILIDADE

13.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

13.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

13.1.2. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

### 14. CONCLUSÃO:

Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, a Polícia através do DOF - Divisão de Orçamento e Finanças pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

### 15. ANEXOS:

-Anexo I: Lista de materiais a serem adquiridos com especificações ID [1135430](#), [1737412](#) e [1935383](#);

- Anexo II: Cotações ID [1935813](#) e [1936071](#); e,

-Anexo III: Sams em branco ID [2697742](#) e [2698169](#).

Porto Velho/RO, 20 de março de 2019.

<b>Elaboração:</b>  <b>Regina Cruz Souza - CB PM</b> Setor de Compras	<b>Revisão técnica:</b>  Agleydson Rodrigues <b>Cavalcante - MAJ PM</b> Diretor de Orçamento e Finanças
<b>Aprovação pelo Gerente Financeiro e Ordenador de Despesa:</b>  Mauro <b>Ronaldo</b> Flôres Correa - <b>CEL PM</b> Comandante Geral da PMRO	



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

Superintendência Estadual de  
 Licitações  
 SUPEL/RO  
 Equipe de Licitação BETA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
1	PFISTER - Pirâmides Coloridas - Coleção	KIT	01	R\$ 406,00	R\$ 463,90	MÉDIO	R\$ 463,90
2	PFISTER - Bloco de Aplicação/Resposta (25 FIs)	KIT	11	R\$ 39,60	R\$ 40,72	MÉDIO	R\$ 447,92
3	Palográfico - Coleção	KIT	02	R\$ 233,75	R\$ 349,89	MÍNIMO	R\$ 467,50
4	Palográfico - SKIP - Sistema de Correção Informatizada	KIT	125	R\$ 4,00	R\$ 4,00	MÉDIO	R\$ 500,00
5	Palográfico - Livro de Aplicação P Vol 2 (25 FIs)	KIT	12	R\$ 39,00	R\$ 40,99	MÉDIO	R\$ 491,88
6	Palográfico - Livro Avaliação Roteiro Vol 4	KIT	25	R\$ 6,00	R\$ 6,43	MÉDIO	R\$ 160,75
7	Escala Beck - Coleção	KIT	01	R\$ 247,00	R\$ 294,93	MÉDIO	R\$ 294,93
8	Escalas Beck - Prot/Exercício Desesperança	KIT	510	R\$ 8,80	R\$ 10,60	MÉDIO	R\$ 5.406,00
9	Escala Beck - BAI Prot/Exercício Ansiedade	KIT	510	R\$ 8,80	R\$ 9,92	MÉDIO	R\$ 5.059,20
10	Escala Beck - BAI Prot/Exercício Depressão	KIT	510	R\$ 8,80	R\$ 10,15	MÉDIO	R\$ 5.176,50

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
 Pregoeira da BETA/SUPEL/RO  
 Mat. 3000118300



**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



11	Escala Beck - BAI Prot/Exercício Ideação Suicida	KIT	510	R\$ 8,80	R\$ 10,20	MÉDIO	R\$ 5.202,00
12	Escala Beck - Crivo de Correção BHS	KIT	03	R\$ 27,50	R\$ 28,50	MÉDIO	R\$ 85,50
13	Escala de Personalidade de Comrey – Blocos de Folhas de avaliação (25 Fls)	KIT	12	R\$ 35,70	R\$ 38,58	MÉDIO	R\$ 462,96
14	Escala de Personalidade de Comrey - Blocos de Folhas de aplicação (25 Fls)	KIT	12	R\$ 35,70	R\$ 37,23	MÉDIO	R\$ 446,76
15	AC - Coleção	KIT	03	R\$ 154,88	R\$ 179,57	MÉDIO	R\$ 538,71
16	AC - Livro de Correção (Crivo)	KIT	04	R\$ 24,15	R\$ 26,53	MÉDIO	R\$ 106,12
17	AC - Manual	KIT	01	R\$ 70,00	R\$ 75,17	MÉDIO	R\$ 75,17
18	TEACO - Livro de Aplicação Respostas (25 fls) Vol 2	KIT	13	R\$ 24,00	R\$ 28,67	MÉDIO	R\$ 372,71
19	TEACO – Crivo	KIT	03	R\$ 18,90	R\$ 22,18	MÉDIO	R\$ 66,54
20	Beta III – Coleção	KIT	01	R\$ 169,00	R\$ 197,32	MÉDIO	R\$ 197,32
21	Beta III - Bloco Subteste Raciocínio Matricial (BI 25 Fls)	KIT	17	R\$ 22,00	R\$ 25,39	MÉDIO	R\$ 431,63
22	Beta III - Bloco Subteste Códigos (BI 25 Fls)	KIT	17	R\$ 22,00	R\$ 25,44	MÉDIO	R\$ 432,48
23	Beta III - Caderno de Aplicação	KIT	50	R\$ 43,24	R\$ 46,01	MÉDIO	R\$ 2.300,50
24	Beta III Crivo de Correção Códigos	KIT	03	R\$ 20,90	R\$ 22,30	MÉDIO	R\$ 66,90

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO  
Mat. 3000118300



**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



25	Beta III Crivo de Correção Raciocínio Matricial	KIT	03	R\$ 20,90	R\$ 22,30	MÉDIO	R\$ 66,90
26	BFP – Coleção	KIT	01	R\$ 350,00	R\$ 396,87	MÉDIO	R\$ 396,87
27	BFP – Manual	KIT	01	R\$ 238,00	R\$ 244,98	MÉDIO	R\$ 244,98
28	BFP - Bloco de Resposta	KIT	14	R\$ 37,40	R\$ 41,45	MÉDIO	R\$ 580,30
29	ISSL - Invent Sintomas Stress Adulto - Coleção	KIT	02	R\$ 136,00	R\$ 164,33	MÉDIO	R\$ 328,66
30	ISSL - Bloco de Resposta / Avaliação (BI 25 FIs)	KIT	09	R\$ 34,10	R\$ 39,37	MÉDIO	R\$ 354,33
31	ISSL - Caderno de Aplicação / Exercício	KIT	100	R\$ 13,90	R\$ 14,45	MÉDIO	R\$ 1.445,00
32	IECPA - Folha de Resposta	KIT	150	R\$ 4,70	R\$ 5,13	MÉDIO	R\$ 769,50
33	TADIM - Bloco de Aplicação BFM-1 Vol 4	KIT	12	R\$ 51,50	R\$ 54,21	MÉDIO	R\$ 650,52
34	IHS - Manual	KIT	03	R\$ 65,00	R\$ 73,97	MÉDIO	R\$ 221,91
35	IHS - Caderno de Exercício	KIT	28	R\$ 11,90	R\$ 12,27	MÉDIO	R\$ 343,56
36	IHS – Bloco com Folhas de respostas (BI 25 FIs)	KIT	05	R\$ 35,30	R\$ 36,40	MÉDIO	R\$ 182,00
37	IHS – Bloco com Folhas de perfil Masculino (BI 25 FIs)	KIT	04	R\$ 47,50	R\$ 49,25	MÉDIO	R\$ 197,00
38	IHS – Bloco com Folhas de perfil Feminino (BI 25 FIs)	KIT	01	R\$ 47,50	R\$ 50,23	MÉDIO	R\$ 50,23
39	TEDIF-1 - Livro de Aplicação BGFM-1 Vol 2	KIT	09	R\$ 51,50	R\$ 54,21	MÉDIO	R\$ 487,89

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO  
Mat. 3000118300



**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



40	TEDIF-2 - Livro de Aplicação BGFM-1 Vol 3	KIT	09	R\$ 51,50	R\$ 53,78	MÉDIO	R\$ 484,02
41	TEDIF-3 - Livro de Aplicação BGFM-1 Vol 4	KIT	09	R\$ 51,50	R\$ 54,21	MÉDIO	R\$ 487,89
42	BPR-5 - Bloco de Resposta RV (25 FLS)	KIT	08	R\$ 33,25	R\$ 34,81	MÉDIO	R\$ 278,48
43	BPR-5 - Bloco de Resposta RN (25 FLS)	KIT	08	R\$ 33,25	R\$ 34,81	MÉDIO	R\$ 278,48
44	BPR-5 - Bloco de Resposta RM (25 FLS)	KIT	08	R\$ 33,25	R\$ 34,81	MÉDIO	R\$ 278,48
45	IFP II – Coleção	KIT	04	R\$ 349,00	R\$ 379,87	MÉDIO	R\$ 1.519,48
46	IFP II - Bloco de Apuração Feminino	KIT	03	R\$ 45,12	R\$ 47,74	MÉDIO	R\$ 143,22
47	IFP II - Bloco de Apuração Masculino	KIT	03	R\$ 45,12	R\$ 47,74	MÉDIO	R\$ 143,22
48	IFP II - Caderno de Aplicação (Reutilizável)	KIT	45	R\$ 25,30	R\$ 25,80	MÉDIO	R\$ 1.161,00
49	IFP II - Bloco de Respostas (25 fls)	KIT	10	R\$ 47,00	R\$ 48,05	MÉDIO	R\$ 480,50
50	IHSC – Coleção	KIT	04	R\$ 206,50	R\$ 213,00	MÉDIO	R\$ 852,00
51	IHSC - Bloco de Apuração Masculino	KIT	03	R\$ 41,70	R\$ 42,80	MÉDIO	R\$ 128,40
52	IHSC – Caderno de Aplicação	KIT	15	R\$ 9,60	R\$ 10,30	MÉDIO	R\$ 154,50
53	EATA - Escal Aval Tendência a Agressividade Colecao	KIT	02	R\$ 109,00	R\$ 125,06	MÉDIO	R\$ 250,12
54	EATA - Caderno de Exercício	KIT	04	R\$ 19,00	R\$ 20,20	MÉDIO	R\$ 80,80

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO  
Mat. 3000118300





**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



55	EATA - Bloco de Resposta (BI 25 FIs)	KIT	09	R\$ 25,65	R\$ 26,81	MÉDIO	R\$ 241,29
56	EASV - Escala Atenção Seletiva Visual – Coleção	KIT	01	R\$ 184,24	R\$ 198,45	MÉDIO	R\$ 198,45
57	EASV - Esc Atenção Seletiva BI Folha Resposta	KIT	01	R\$ 29,14	R\$ 31,44	MÉDIO	R\$ 31,44
58	ESAVI - Coleção Escala de Avaliação da Impulsividade	KIT	02	R\$ 166,00	R\$ 179,22	MÉDIO	R\$ 358,44
59	ESAVI - Livro de Aplicação A - Vol 2 (BI 25 FIs)	KIT	03	R\$ 52,00	R\$ 55,90	MÉDIO	R\$ 167,70
60	ESAVI - Livro de Aplicação B - Vol 3 (BI 25 FIs)	KIT	03	R\$ 52,00	R\$ 55,90	MÉDIO	R\$ 167,70
61	ESUL - Escala de Suporte Laboral – Coleção	KIT	01	R\$ 150,00	R\$ 153,00	MÉDIO	R\$ 153,00
62	ESUL - Bloco de Resposta (50 fls)	KIT	03	R\$ 70,00	R\$ 72,33	MÉDIO	R\$ 216,99
63	QUATI – Coleção	KIT	01	R\$ 175,00	R\$ 226,90	MÉDIO	R\$ 226,90
64	QUATI - Livro de Aplicação Vol 3	KIT	10	R\$ 34,30	R\$ 37,04	MÉDIO	R\$ 370,40
65	QUATI - Bloco de Respostas (BI 25 FIs)	KIT	12	R\$ 33,10	R\$ 36,71	MÉDIO	R\$ 440,52
66	QUATI - Crivo de Correção	KIT	02	R\$ 33,10	R\$ 35,27	MÉDIO	R\$ 70,54
67	EVENT – Bloco de aplicação (BI 25 FIs)	KIT	02	R\$ 34,80	R\$ 36,18	MÉDIO	R\$ 72,36
68	STAXI 2 – Coleção	KIT	01	R\$ 196,00	R\$ 208,04	MÉDIO	R\$ 208,04
69	STAXI 2 – Bloco folhas de respostas (BI 25 FIs)	KIT	02	R\$ 24,20	R\$ 26,80	MÉDIO	R\$ 53,60

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO  
Mat. 3000118300



**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



70	EBADEP-A - Coleção	KIT	01	R\$ 163,80	R\$ 166,77	MÉDIO	R\$ 166,77
71	EBADEP-A - Livro Exercício/Aplicação Vol 2	KIT	40	R\$ 32,00	R\$ 33,18	MÉDIO	R\$ 1.327,20
72	HTP - Livro Avaliação Protocolo Interp Vol 2	KIT	25	R\$ 45,70	R\$ 48,73	MÉDIO	R\$ 1.218,25
73	IEP - Coleção	KIT	01	R\$ 124,68	R\$ 125,84	MÉDIO	R\$ 125,84
74	IEP – Bloco com 15 fls práticas parentais maternas	KIT	01	R\$ 16,90	R\$ 19,63	MÉDIO	R\$ 19,63
75	IEP - Bloco com 15 fls práticas parentais paternas	KIT	01	R\$ 13,10	R\$ 15,00	MÉDIO	R\$ 15,00
76	IEP - Bloco com 15 fls práticas educativas maternas e paternas – autoaplicação.	KIT	01	R\$ 13,10	R\$ 15,00	MÉDIO	R\$ 15,00
77	IEP - Bloco com 15 folhas de resposta pai / mãe	KIT	01	R\$ 13,10	R\$ 15,00	MÉDIO	R\$ 15,00
78	IPSF - Coleção	KIT	01	R\$ 128,50	R\$ 137,94	MÉDIO	R\$ 137,94
79	IPSF – Folha de Respostas (BI 25 fls)	KIT	01	R\$ 33,60	R\$ 34,30	MÉDIO	R\$ 34,30
80	ETDAH – Coleção	KIT	01	R\$ 200,00	R\$ 208,58	MÉDIO	R\$ 208,58
81	ETDAH - Livro de Aplicação Vol 2 (Reutilizável)	KIT	45	R\$ 57,00	R\$ 71,47	MÉDIO	R\$ 3.216,15
82	ETDAH - Livro de Avaliação Vol 3 (25fls)	KIT	01	R\$ 50,30	R\$ 53,97	MÉDIO	R\$ 53,97
83	CLIMOR – Coleção	KIT	01	R\$ 204,00	R\$ 232,70	MÉDIO	R\$ 232,70

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO  
Mat. 3000118300



**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

Superintendência Estadual de  
Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação BETA



84	CLIMOR - Livro de Aplicação Vol 2	KIT	07	R\$ 40,00	R\$ 43,37	MÉDIO	R\$ 303,59
85	CLIMOR - Livro de Avaliação Coletiva Vol 4	KIT	07	R\$ 40,00	R\$ 43,37	MÉDIO	R\$ 303,59
86	EPR - Escala dos Pilares da Resiliência Coleção	KIT	01	R\$ 180,00	R\$ 221,46	MÉDIO	R\$ 221,46
87	TEM-R Teste Memória de Reconhecimento- Coleção	KIT	01	R\$ 154,00	R\$ 164,36	MÉDIO	R\$ 164,36
88	EFN – Coleção	KIT	01	R\$ 114,00	R\$ 139,33	MÉDIO	R\$ 139,33
89	EFN - Bloco de Respostas (Bl 25 fls)	KIT	03	R\$ 38,00	R\$ 39,33	MÉDIO	R\$ 117,99
90	Baralho dos Comportamentos de Liderança – Coleção	KIT	01	R\$ 119,00	R\$ 119,33	MÉDIO	R\$ 119,33
91	Baralho dos Valores e Atitudes Profissionais – Coleção	KIT	01	R\$ 99,00	R\$ 106,00	MÉDIO	R\$ 106,00
92	Baralho dos Valores e Sentidos na Vida – Coleção	KIT	01	R\$ 119,00	R\$ 119,33	MÉDIO	R\$ 119,33
93	Baralho da Ansiedade – Coleção	KIT	01	R\$ 119,00	R\$ 119,33	MÉDIO	R\$ 119,33
94	EPR Livro de Exercício Vol 2 (25 ud)	KIT	03	R\$ 100,00	R\$ 111,63	MÉDIO	R\$ 334,89
<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:</b>							<b>R\$ 54.107,02</b>

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

LBM

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira da BETA/SUPEL/RO  
Mat. 3000118300